

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) CONSULTORIA

Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratação de 4 (quatro) consultores(as), na modalidade Pessoa Física, com experiência comprovada em geoprocessamento, para atuar no projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil - ATN/SX-19186-BR*”, apoiando o Serviço Florestal Brasileiro nas atividades de geoprocessamento necessárias à execução do Inventário Florestal Nacional (IFN-BR) e nas informações do Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF.

2. ENQUADRAMENTO

O presente Termo de Referência está enquadrado no âmbito do Projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil - ATN/SX-19186-BR*” e está sendo executado com recursos do FIP implementados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com execução financeira do Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA e implementação técnica do Serviço Florestal Brasileiro (SFB/MMA), no seu Componente 1 - Informações sobre os recursos florestais produzidos, Resultado 1.4, Atividade 1.4.1.

O Projeto está sendo executado em conformidade com as Políticas de Aquisições específicas do BID, contratualmente pactuadas e aderidas pelo Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura – IICA

3. CONTEXTUALIZAÇÃO

Os inventários florestais nacionais são estratégias conhecidas mundialmente para a gestão eficiente de recursos florestais, uma vez que geram informações acuradas, atualizadas e precisas sobre as florestas naturais e plantadas, tais como, composição, extensão e distribuição espacial, estoques e diversidade de espécies arbóreas.

O Inventário Florestal Nacional do Brasil – IFN-BR é coordenado pelo Serviço Florestal Brasileiro e faz parte do Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF, um sistema de identificação, registro, processamento, produção e disseminação de dados, informações e conhecimento associados às florestas naturais e plantadas do Brasil.

O objetivo geral do Projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado - ATN/SX-19186-BR*” é produzir informações florestais em nível de país para apoiar e orientar a gestão e a governança dos recursos florestais por parte do governo e setor privado, a fim de protegê-los. O Projeto coletará, organizará e tornará amplamente disponível, mediante o SNIF, informações florestais de quatro biomas no Brasil (Caatinga, Cerrado, Mata Atlântica e Pantanal) para os quais o Inventário Florestal Nacional não foi implementado ou completado.

Diversas instituições brasileiras participam do projeto, apoiando a sua execução técnica, entre elas EMBRAPA, IBGE, universidades e órgãos estaduais de meio ambiente (OEMAs).



O IFN requer coleta de dados em campo, o que demanda um planejamento da localização das unidades amostrais e mapeamento das áreas a serem inventariadas. Após a coleta de dados em campo, tem-se a fase de processamento de dados e produção de informações, o que também demanda conhecimento técnico na área de geoprocessamento.

Para além da coleta e processamento dos dados do IFN, o Projeto prevê a produção e disponibilização pública de informações sobre as florestas, por meio do SNIF, visando o monitoramento dos impactos das atividades econômicas relacionadas às florestas na biodiversidade local, identificação de áreas de alto valor para conservação, entre outros resultados.

Com a finalidade de apoiar a execução do IFN e disponibilização de informações no SNIF, este termo de referência visa à contratação de profissionais especializados para a execução das atividades de geoprocessamento no âmbito do Projeto.

4. PRODUTOS E ATIVIDADES

Para a materialização e mensuração dos resultados, os(as) contratados(as) irão elaborar relatórios mensais de atividades que serão analisados e aprovados, por meio da conformidade técnica das áreas finalísticas do SFB/MMA e do IICA, para efeito de entrega de serviços e seus respectivos pagamentos.

Entre as atividades previstas, estão:

1. Trabalhar em estreita relação com as consultorias do projeto e equipe técnica do SFB, de acordo com as diretrizes da Coordenação do Inventário Florestal Nacional (COINV) e da Coordenação de Informação Florestal (COINF);
2. Elaborar mapas temáticos para planejamento e implementação do Inventário Florestal Nacional - IFN-BR;
3. Elaborar cartas-imagem em formato padrão do IFN-BR nos estados em fase de implementação, para apoio às equipes de campo;
4. Elaborar outros mapas e informações geográficas, atendendo às demandas gerenciais, para tomada de decisão no planejamento e avaliação dos resultados do IFN-BR e para atendimento de demandas de informação do SNIF;
5. Manter banco de dados espaciais com os pontos inseridos no sistema pelas equipes de campo, incluindo tabela de atributos com o cálculo de distância em relação à grade IFN-BR;
6. Disponibilizar para o SFB os dados geoespaciais contendo os pontos planejados e domicílios indicados para os levantamentos socioambientais previstos no IFN-BR;
7. Apoiar as análises dos dados do IFN-BR e do Sistema Nacional de Informações Florestais – SNIF;
8. Analisar as informações florestais de saída dos bancos de dados por meio de relatórios e mapas, em escalas regionais, estaduais e nacionais;
9. Publicar mapas on-line para acompanhamento dos trabalhos de campo;
10. Apoiar o desenvolvimento de critérios e rotinas de controle de qualidade dos dados digitados no sistema de entrada de dados do IFN-BR;
11. Apoiar a organização e o desenvolvimento de rotinas de processamento de dados administrativos, botânicos, biofísicos e socioambientais;
12. Processar e analisar dados, conforme padrão das publicações definidas para o SNIF;
13. Apoiar a compilação dos resultados do IFN-BR para divulgação em relatórios, painéis



- interativos, Collect Earth Online (CEO), dados para o site e outras formas solicitadas;
14. Elaborar e divulgar mapas e informações geográficas para atendimento às demandas relacionadas ao SNIF, como análise quantitativa de áreas de florestas, desmatamentos, áreas queimadas, áreas de unidades de conservação, dentre outras;
 15. Realizar cruzamento de bases de dados vetoriais para auxílio nos relatórios;
 16. Propor rotinas de automatização de mapas;
 17. Auxiliar na organização dos dados espaciais do IFN;
 18. Inserir novos pontos do IFN no banco de dados;
 19. Apoiar a elaboração de termos de referência para contratação de consultorias pessoa física e pessoa jurídica, bem como para a aquisição de materiais e equipamentos (definição de especificações técnicas, fornecedores, cotações, etc.), relacionados à área de geoprocessamento, se necessário;
 20. Elaborar tutoriais das rotinas e procedimentos das atividades realizadas, documentando adequadamente as ações para registros e consultas pelo SFB, conforme padrões fornecidos pela coordenação do Projeto;
 21. Apoiar a análise dos produtos entregues por prestadores de serviços e contratações, se necessário;
 22. Participar de reuniões ordinárias sobre o andamento das atividades planejadas, o alcance das metas, os problemas encontrados, as propostas de soluções, dentre outros assuntos demandados pelas Coordenações do IFN e do SNIF.

5. VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com possibilidade de renovação, limitada à vigência do Projeto

6. CUSTO DA CONSULTORIA E FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total desta consultoria individual será de R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais), incluídos todos os eventuais encargos que possam incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive aqueles de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, cujo recolhimento correrá às custas do contratado e sob sua inteira responsabilidade. Não haverá reembolso de despesas.

O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), cada uma, mediante a entrega e aprovação de relatório de atividades com o registro das ações desenvolvidas no período.

7. LOCALIZAÇÃO DA CONSULTORIA:

Em função da natureza das atividades deste termo de referência, a sede de trabalho da consultoria será em Brasília – DF.

O trabalho será realizado em formato híbrido, majoritariamente remoto, com reuniões presenciais de alinhamento, planejamento e execução das atividades, em locais indicados pela Coordenação do Projeto. Os períodos de trabalho presencial serão realizados nas dependências do Serviço Florestal Brasileiro – SFB, em Brasília-DF.



8. QUALIFICAÇÕES REQUERIDAS:

Os(as) candidatos(as) devem possuir a seguinte qualificação comprovada:

8.1 Requisitos obrigatórios:

1. Nível superior, com Graduação em Engenharia de Agrimensura e/ou Cartográfica, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Geografia, Biologia ou áreas afins;
2. Experiência profissional mínima comprovada de 3 (três) anos em geoprocessamento;
3. Experiência profissional mínima comprovada de 2 (dois) anos em Sensoriamento Remoto;
4. Experiência profissional comprovada no uso de programas e softwares padrão utilizados para atividades de geoprocessamento.

8.2 Requisitos desejáveis:

1. Experiência adicional comprovada, em anos, ao mínimo exigido em geoprocessamento;
2. Experiência adicional comprovada, em anos, ao mínimo exigido em Sensoriamento Remoto
3. Conhecimento intermediário: Python, PostgreSQL/PostGIS;
4. Experiência comprovada em processamento de dados florestais;
5. Experiência comprovada em atividades de geoprocessamento na área ambiental;
6. Experiência comprovada na utilização de ArcGIS PRO, ArcGIS 10.X ou Qgis, entre outros programas utilizados para atividades de geoprocessamento.
7. Especialização, Mestrado e/ou Doutorado em geoprocessamento ou áreas afins;
8. Experiência comprovada em integração de banco de dados com sistemas de informações geográfica;
9. Experiência comprovada em publicação de Mapas Interativos utilizando GeoServer e ArcGIS Server.

8.3 Elaboração dos currículos e apresentação de documentação comprobatória

Os(As) candidatos(as) selecionados(as) deverão comprovar a capacidade de execução do Termo de Referência e atendimento aos requisitos estabelecidos nos itens 8.1 e 8.2, por meio de Curriculum Vitae. As qualificações informadas pelo(a) candidato(a) deverão ser comprovadas de maneira a explicitar as atividades desenvolvidas e os requisitos exigidos neste TDR, por meio de contratos de trabalho, declarações ou atestados do empregador ou contratante, certificados e/ou apresentação de trabalhos desenvolvidos.

Os currículos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, no modelo disponibilizado no processo seletivo no site do IICA e deverão conter detalhadamente as informações solicitadas no documento modelo.



9. RECEBIMENTO DOS CURRÍCULOS:

Para participação no processo seletivo, os currículos deverão ser anexados, obrigatoriamente, no momento do cadastro, no site do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA (<https://www.iica.org.br/pt/node/75>).

Os currículos deverão ser preenchidos de acordo com o modelo obrigatório disponibilizado no processo seletivo no site do Instituto.

Após cadastrar-se, é necessário clicar em “Desejo participar” no processo seletivo onde está inserido este termo de referência, para que as candidaturas sejam efetivadas.

Solicita-se especial atenção no que se refere ao preenchimento das informações sobre os critérios solicitados neste Termo de Referência.

10. MÉTODO DE SELEÇÃO

1. A seleção do(a) Consultor(a) será realizada conforme o estabelecido nas "Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo BID", Seção V da GN-2350-15, e será baseada na avaliação dos currículos e entrevistas, buscando-se identificar o(a) candidato(a) com melhor qualificação técnica e experiência profissional para as atividades descritas neste Termo de Referência;
2. A Comissão de Seleção será formada por técnicos do SFB e do IICA;
3. O processo de seleção será baseado num processo licitatório, no qual serão comparadas as qualificações técnicas e experiências profissionais de, no mínimo, três Consultores Individuais. Esses consultores devem ter respondido à publicidade feita pelos canais do IICA ou terem sido diretamente identificados (processo simplificado) pelo Serviço Florestal Brasileiro ou pelo IICA.

O processo seletivo para este Termo de Referência se dará em três fases:

Fase 1:

Nesta fase, os currículos dos candidatos serão analisados para verificação do cumprimento dos requisitos obrigatórios (e, portanto, eliminatórios), de acordo com as qualificações profissionais obrigatórias de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 8 deste Termo de Referência.

Fase 2:

Nesta fase, serão avaliados, exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que obtiverem resposta “SIM” nos requisitos obrigatórios. O ranqueamento será o resultado da análise dos critérios de formação acadêmica e experiência profissional informadas no item 8 deste Termo de Referência.



Fase 3:

Nesta fase (fase final do processo de seleção e classificação) serão realizadas entrevistas com os candidatos selecionados na Fase 2. A entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

Será contratado 1 (um) profissional para início imediato, restando 3 (três) vagas para a formação de cadastro reserva, para contratações futuras. A formação do cadastro reserva não gera obrigação ao IICA de efetivar as contratações.

11. RESPONSABILIDADE PELA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

A supervisão dos trabalhos do(a) consultor(a) ficará sob a responsabilidade do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura – IICA em conjunto com o Serviço Florestal Brasileiro.

INSUMOS:

Será disponibilizada aos contratados toda a informação necessária para a realização do serviço e os contatos das pessoas chave para sua realização.

FONTE DE FINANCIAMENTO:

Os recursos para pagamento da contratação são oriundos do projeto “*Informações Florestais Para uma Gestão Orientada à Conservação e Valorização dos Recursos Florestais do Brasil pelos Setores Público e Privado – Projeto IFN Brasil*” - ATN/SX-19186-BR.

DIVULGAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL:

O/A contratado/a não poderá divulgar por meio de publicações, informes e conferências ou de qualquer outra forma, dados e resultados obtidos dos serviços objeto do presente Contrato, sem autorização expressa e por escrito do IICA e SFB.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O/A Contratado/a será responsável pelo pagamento de todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, referentes a este contrato, de acordo com as leis brasileiras que regem a contratação de autônomo.

Não será proporcionado ao/à Contratado/a seguro social (INSS), por acidentes de trabalho, de saúde, de acidentes ou de vida, nem lhe será concedido férias, licença por enfermidade ou qualquer outro emolumento durante a vigência do Contrato.

O/a Contratado/a deverá executar as atividades constantes neste Termo de Referência, de acordo com os mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética.



COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO:

Conforme procedimentos adotados pela sede do IICA, a representação Brasil fará uma consulta aos sites <https://sanctionssearch.ofac.treas.gov/> e <https://ecas.ec.europa.eu/cas/login>, para identificar previamente pessoas físicas ou pessoas jurídicas pouco confiáveis que possam representar uma ameaça ao cumprimento da missão institucional e garantir a exclusão do processo em caso de prática proibidas ou fraudulentas, a fim de proteger os recursos institucionais e de contrapartida e, assim, garantir uma gestão financeira adequada.

Se identificada alguma restrição nesta consulta, serão convocados os candidatos remanescentes, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente. Ao candidato selecionado será solicitado o preenchimento completo do formulário “[conheça seu cliente](#)”.

Se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação do contratante no processo licitatório ou na execução de contrato;
- ii. “prática fraudulenta” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo licitatório ou de execução de contrato;
- iii. “prática colusiva” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes (participantes), com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- iv. “prática coercitiva” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- v. “prática obstrutiva” significa:
 - a. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção pelo Contratante de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - b. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Contratante de promover inspeção ou auditoria.

vi. Medidas a Serem Adotadas:



- i. O contratante imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

Inspeção e Auditoria

A parte CONTRATADA deverá permitir que o CONTRATANTE e/ou pessoas indicadas por ele possam inspecionar suas contas e registros relacionados com a apresentação de sua proposta e/ou currículo e com a execução do Contrato, bem como o CONTRATADO deverá permitir que essas contas e registros sejam auditadas por auditores indicados pelo CONTRATANTE se esse assim exigir.